



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA  
*Gabinete do Prefeito Municipal*

LEI N° 222/2005,

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005.

*Autoriza suplementação do Orçamento  
Geral do Município e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**

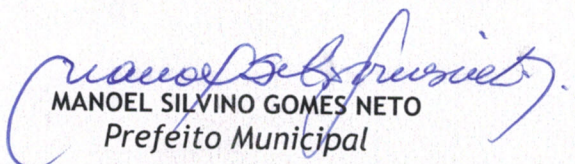
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o poder Executivo autorizado proceder suplementação do Orçamento Geral do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total do orçamento.

**Art. 2°** - Os recursos destinados as referidas suplementações serão oriundas da anulação parcial dos elementos de despesa, bem como da Reserva de Contingência, do próprio orçamento.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia**, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
MANOEL SILVINO GOMES NETO  
Prefeito Municipal

